



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8014 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 6/2018

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS PRESENCIAIS DE LÍNGUAS ALEMÃ, ESPANHOLA, FRANCESA, ITALIANA, JAPONESA E DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA/ADICIONAL OFERTADOS PELOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS – OFERTA 2018

PROCESSO Nº 23000.002853/2018-19

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, § 2º da Portaria Normativa nº 25, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de novembro de 2013, Seção 1, página 25, torna público os procedimentos relativos ao processo seletivo visando à ocupação de vagas dos cursos presenciais de língua alemã, espanhola, francesa, italiana, japonesa e de português como língua estrangeira/adicional ofertados pelos Núcleos de Línguas (NuLi-IsF) das instituições de ensino superior (IES) credenciadas no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), Oferta 2018.

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1. Os NuLi-IsF das IES credenciadas ao Programa IsF poderão ofertar, até 22 de dezembro de 2018: (i) cursos presenciais extensivos, intensivos ou de imersão em línguas alemã, espanhola, francesa, italiana, japonesa e de português como língua estrangeira/adicional no âmbito do Programa IsF – IsF-Alemão, IsF-Espanhol, IsF-Francês, IsF-Italiano, IsF-Japonês e IsF-Português – nos níveis iniciante a avançado, de modo não sequencial, organizados com foco no desenvolvimento de habilidades linguísticas e para fins acadêmicos no contexto de internacionalização; e (ii) cursos presenciais voltados para a preparação para exames de proficiência linguística nestes idiomas, conforme o perfil específico, a oferta local, o potencial de vagas da IES ofertante e o disposto neste Edital.

1.2. O cronograma da oferta de cursos presenciais do IsF-Alemão, IsF-Espanhol, IsF-Francês, IsF-Italiano, IsF-Japonês e IsF-Português será disponibilizado no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

1.2.1. A relação de IES credenciadas ao Programa IsF será disponibilizada no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

1.3. Os cursos presenciais terão a duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 64 (sessenta e quatro) horas, divididos em 4 (quatro) aulas semanais de 60 (sessenta) minutos cada, ofertados em locais e horários definidos pela IES ofertante e informados aos candidatos no ato da inscrição.

1.4. O número de turmas dependerá da demanda e do potencial de oferta de vagas de cada IES, tomado como referência o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma. A formação de turmas

será publicada localmente e disponibilizada no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

1.5. O número de vagas poderá ser alterado pelas IES credenciadas a cada oferta, dependendo da disponibilidade de carga horária dos professores de seu NuLi-IsF.

1.5.1. O número de vagas ofertadas será divulgado no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas por meio do endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br> ou através do aplicativo para celular IsF Aluno, disponível para *download* em Google Play, App Store e Windows Store.

2.1.1. As inscrições em cada oferta se iniciam às 12h00 e se encerram também às 12h00 das datas previstas no cronograma disponível em <http://isf.mec.gov.br>, observado o horário oficial de Brasília.

2.2. Somente poderão se inscrever no processo seletivo:

2.2.1. Alunos de graduação e pós-graduação com matrículas ativas nas IES ofertantes;

2.2.2. Técnicos e docentes ativos das IES credenciadas ao Programa IsF, vinculados ao Ministério da Educação (MEC), e que constem na planilha de dados submetida pela IES via Sistema IsF-Gestão; e

2.2.3. Técnicos e docentes ativos dos parceiros das IES credenciadas ao Programa IsF que constem na planilha de dados submetida pela IES respectiva via Sistema IsF-Gestão.

2.3. O nivelamento dos candidatos selecionados será realizado na ocasião da reunião para confirmação de matrícula, que será agendada pela IES ofertante, observadas as datas previstas no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

2.3.1. A Coordenação IsF local da IES ofertante enviará e-mail aos candidatos selecionados indicando a data, hora e local da reunião para confirmação de matrícula.

2.3.2. O candidato que não puder comparecer à reunião para confirmação de matrícula deverá entrar em contato com o NuLi-IsF da IES ofertante, sob pena de desclassificação.

2.3.3. Os candidatos deverão apresentar certificados ou comprovantes de proficiência linguística para cursar o nível desejado na reunião para confirmação de matrícula. A relação dos testes, certificados e demais comprovantes aceitos para cada nível do idioma respectivo será disponibilizada no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/documentos>.

2.4. O candidato poderá realizar apenas um curso presencial por idioma e por oferta.

2.4.1. O candidato somente poderá se inscrever em outra oferta se o término do curso em andamento anteceder a data inicial do curso desejado.

2.5. O candidato poderá manifestar interesse em participar de até 2 (duas) turmas por oferta, indicando a sua preferência no ato da inscrição.

2.5.1. A confirmação da inscrição em uma das turmas implicará o cancelamento automático da inscrição na outra turma.

2.6. A classificação no processo seletivo será efetuada de acordo com a última alteração de pedido de inscrição realizada e confirmada pelo candidato no Sistema IsF-Gestão.

2.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.8. O candidato classificado deverá adquirir o material didático indicado para participar do curso, a ser definido pelo NuLi-IsF participante, respeitada a Lei de Direitos Autorais (art. 46, VIII, da Lei nº 9.610/98).

2.9. A inscrição do candidato implicará em concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e na Portaria Normativa MEC nº 25, de 25 de novembro de 2013.

3. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Para efeito de ocupação das vagas, serão utilizadas as informações constantes da base de dados da IES credenciada no Sistema IsF-Gestão.

3.2. Os critérios de prioridade serão informados para cada oferta, juntamente com o número de vagas de cada IES, no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

3.3. O candidato perderá o direito à vaga nos cursos presenciais do Programa IsF em qualquer uma das situações a seguir:

I – se não comparecer à reunião para confirmação de matrícula prevista no subitem 2.3, o que implicará na desistência e na sua disponibilização aos candidatos em lista de espera;

II – por motivos de indisciplina, nos termos definidos em atos normativos próprios de cada IES;

III – caso se recuse a assinar o Termo de Compromisso do Aluno com o Programa IsF e a cumprir as determinações e normas do Programa IsF e da IES;

IV – se não alcançar a frequência mínima estabelecida para o curso;

V – se não comparecer às primeiras 4 (quatro) horas do curso sem justificativa prévia à Coordenação IsF da IES;

VI – se deixar de comparecer, sem justificativa formal, a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, nos termos definidos pela IES;

VII – se solicitar seu desligamento do curso.

§ 1º O candidato que incidir nas hipóteses dos incisos II, III ou VII do subitem 3.3 perderá a possibilidade de concorrer em futuros editais de seleção do Programa IsF pelo período de 6 (seis) meses, assim como de participar das ofertas regidas por este Edital.

§ 2º O candidato que incidir nas hipóteses dos incisos I, IV, V ou VI do subitem 3.3 perderá a possibilidade de aproveitar os critérios de prioridade a que porventura fizer jus.

§ 3º O candidato que incidir na hipótese do inciso VII do subitem 3.3 em razão de enfermidades, internações ou a quaisquer outros fatores impeditivos supervenientes e alheios à sua vontade poderá solicitar a manutenção de sua prioridade mediante a apresentação de requerimento específico, acompanhado de documentos comprobatórios de sua situação junto à coordenação local do Programa IsF na IES, para avaliação do Núcleo Gestor do Programa.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DAS CHAMADAS E DO REMANEJAMENTO

4.1. O *status* da inscrição do candidato será divulgado no endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br>, observadas as datas previstas no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

4.2. Em caso de desistência ou desligamento, haverá chamadas sucessivas dos candidatos em lista de espera. Os candidatos serão contatados pelo e-mail informado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação em cada oferta.

4.3. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas no endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br> e/ou junto à IES em que efetuou sua inscrição.

4.4. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua inscrição condicionada à efetiva formação da turma, conforme os termos do presente Edital.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

I – conferir o resultado do processo seletivo;

II – observar o disposto neste Edital e os prazos do cronograma de inscrição, assim como eventuais alterações e comunicados do Programa IsF;

III – acompanhar sua classificação e convocação para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos e procedimentos; e

IV – certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para participar do processo seletivo, conforme o subitem 2.2.

4.6. Após a divulgação do resultado das inscrições, o Coordenador IsF pode remanejar os alunos entre turmas, desde que estes possuam o mesmo nível de proficiência linguística conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR):

I – no período entre a publicação do resultado das inscrições e o início das aulas, mediante duplicação de turmas para incorporar os alunos excedentes provenientes de lista de espera; e

II – no período entre a divulgação do resultado das inscrições até 10 (dez) dias após o início das aulas, por meio de:

a) unificação de turmas que não se completaram até o início das aulas; ou

b) remanejamento de alunos em lista de espera para completude de vagas nas turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos.

4.7. O remanejamento de turmas é facultado ao NucLi-IsF de cada IES, que tem autonomia para definir a configuração das turmas, e deverá ser realizado mediante consulta ao candidato.

4.8. O Núcleo Gestor do Programa IsF reserva-se o direito de classificar os candidatos conforme o nível de proficiência linguística do QECR, a partir dos resultados obtidos em testes de proficiência linguística para fins de divulgação de ações específicas direcionadas aos diferentes grupos de candidatos e diagnósticos institucionais, bem como para a ocupação das vagas ofertadas pelas IES e alocação nas turmas.

4.8.1. O sigilo dos resultados dos candidatos será mantido nos testes de proficiência linguística, reconhecendo-se o direito à sua privacidade no que se refere às informações armazenadas nos dados ou arquivos de pesquisa mantidos pelas empresas distribuidoras de tais testes, bem como a responsabilidade do Programa IsF de proteger as informações desses arquivos contra a divulgação não autorizada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para obter esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como a respeito das fases do processo seletivo, o candidato deverá entrar em contato com o FALE CONOSCO do Programa IsF através do endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, indicando sua dúvida ou solicitação, seu número de inscrição no CPF e, preferencialmente, anexando comprovantes, capturas de tela (*print screen*) e outros documentos aptos a instruir o pedido de informação.

5.2. O candidato confirmará sua inscrição mediante a entrega, até o primeiro dia de aula da oferta respectiva, do Termo de Compromisso do Aluno com o Programa IsF assinado no NuLi-IsF da respectiva IES.

5.2.1. O modelo do Termo de Compromisso do Aluno com o Programa IsF está disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/documentos>.

5.3. Eventuais comunicados do MEC acerca do processo seletivo do Programa IsF têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato em se manter informado sobre os prazos e procedimentos referidos neste Edital.

5.4. O MEC não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5. A SESu/MEC e o Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Servidor(a)**, em 15/02/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984067** e o código CRC **6E28CCA**.

0.1.

Referência: Processo nº 23000.002853/2018-19

SEI nº 0984067